



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI N. 660, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Paço Municipal de Salto do Céu/MT passa a denominar-se “**Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
21 de julho de 2020.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal



TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 21 de Julho de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

JURÍDICO

LEI N. 660, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Paço Municipal de Salto do Céu/MT passa a denominar-se "Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI N. 666, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais n. 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei n. 636/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº. 599/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2020)	Valor em R\$ do ano em Curso (2020)
2.125 – EEC	2	Enfrentamento da Emergência COVID19	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	01	132.000,00

Artigo 2º. Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 636/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, a seguinte ação:

Programa: 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 04 – Secretária Municipal de Saúde Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Saúde	Função: 10 – Saúde Sub-Função: 122 – Administração Geral	2.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19	Manutenção do Programa Realizada	Unidade	1,00	R\$ 132.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor com seus efeitos retroagindo a 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI N. 665, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 642/2019 - LOA, destinado a atender

as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Ação: 2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....
.....R\$ 1.000,00